



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA N.º 20/2010**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
REALIZADA NO DIA 11 DE  
NOVEMBRO DE 2010: -----**

----- Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direcção do Ex.mo. sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel de Jesus Martins, estando presentes os Vereadores senhores João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto, Dr<sup>a</sup>. Sandra Margarida Santos Pereira, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e Prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr<sup>a</sup>. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Gestão Urbanística, Eng<sup>a</sup>. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, da Divisão de Obras Municipais, Eng<sup>o</sup>. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva e da Divisão de Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes-----

**----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----**

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta do sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota. -----

**----- APROVAÇÃO DA ACTA: -----**

----- Foi posta à aprovação a acta da reunião ordinária realizada em 28 de Outubro findo, não tendo a mesma sido lida, pelo facto do respectivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 08 de Novembro de 2010. A referida acta foi aprovada por maioria e assinada, tendo-se registado duas abstenções por parte dos srs. Vereadores Dr<sup>a</sup>. Sandra Pereira e João Evangelista Rocha de Almeida. -----

**----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----**

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 213, de ontem, com um saldo orçamental de 592.809,41 € (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e nove euros e quarenta e um cêntimo). -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto pediu informações relativamente aos órgãos sociais da AIBAP, quem eram os associados e o património social e respectiva participação, assim como perguntou se foi elaborado algum plano da sua viabilidade económica. Solicitou que lhe fosse remetido esse plano, logo que possível, pelo correio ou por e-mail. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel informou que faziam parte da AIBAP as seguintes instituições: o AIBILI, Escola Técnico-Profissional de Cantanhede, ABAP, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e Município de Mira, tendo este cerca de 90% da participação social. Quanto ao plano de viabilidade financeira começou por dizer que o Conselho de Administração da AIBAP teve quase como papel exclusivo tratar da sua legalização. Esclareceu que o edifício sede foi financiado, contudo a construção estava ilegal, não existindo licença de construção, nem sequer titularidade dos terrenos, estando a construção implantada em mais do que um terreno e sem loteamento feito. Mais disse que, à conta de muito trabalho e empenho, se tinha conseguido legalizar e licenciar a Incubadora. Nos tempos actuais, com a crise, com falta de promotores, era extramamente difícil atrair empresas em incubação. A nova administração, formada há pouco mais de um mês, elaborou um plano de viabilidade. Houve a preocupação de renegociar com as entidades bancárias as dívidas existentes, dando um novo “folego” à instituição que se encontrava “asfiziada”. O novo empréstimo garante um período de carência de 24 meses e tem uma taxa de juro de 4% muito favorável à Associação. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que ficava à espera da apresentação do plano de viabilidade financeira da AIBAP para que o mesmo pudesse ali ser debatido. -----

----- ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:*** -----

----- **APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS E AMBIENTE DA REGIÃO DA GÂNDARA PARA LIMPEZA DA PISTA PEDONAL E MARGENS DA LAGOA:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do sr. Vice-Presidente Dr. Manuel Martins e Vereadores senhores Dr<sup>a</sup>. Sandra Pereira, Dr. Miguel



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Grego e Prof. Saul Rico e duas abstenções dos senhores Vereadores Luis Filipe Barreto e João Rocha de Almeida, aprovar a **proposta nº. 290/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Novembro de 2010, no sentido de ser aprovada a minuta do protocolo a outorgar entre a Associação dos Amigos dos Amigos dos Moinhos e Ambiente da Região da Gândara para limpeza da pista ciclo-pedonal e margens da lagoa, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto defendeu que certo tipo de competências deveriam ser transferidas para as Juntas de Freguesia, devendo ser desenvolvidas através delas, as limpezas de arruamentos e outros locais públicos, até mesmo das lagoas. Mais defendeu que a transferência de verbas para as associações deveria depender do respectivo plano de actividades de cada uma. -----

-----O sr. Vereador Prof. Saul Rico lembrou que o problema da Câmara Municipal em comum ao das Juntas de Freguesia prendia-se com a dificuldade de contratação de pessoal. Por isso se recorria a parcerias com associações locais, tendo sido a AAMARG a assumir a limpeza da lagoa por ser uma associação mais vocacionada para limpezas e ambiente. -----

-----O sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que o mais importante era que a limpeza fosse feita, designadamente tendo em conta a quantidade de jacintos que proliferavam nos cursos de água da lagoa, estando as populações ribeirinhas constantemente a pressionar para que a sua limpeza fosse efectuada, já que as entidades competentes não efectuavam esses trabalhos. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto defendeu que a transferências de verbas para as associações deveria ser feita anualmente, em face do plano de actividades de cada associação. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel informou que não havia nenhuma associação que tivesse nos seus estatutos a limpeza regular das áreas do concelho, apenas a execução de limpezas pontuais. Por isso era atribuída uma verba excepcional, enquanto que os subsídios anuais eram destinados à execução de actividades de prática regular a que as associações estavam dedicadas. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Quanto às Juntas de Freguesia, o sr. Vereador Dr. Miguel reforçou o que o sr. Vereador Prof. Saul tinha referido, no sentido de que não era muito fácil fazer o recrutamento de pessoal como anteriormente, designadamente através de POC's, uma vez que as regras da contratação eram agora mais limitadas.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto refutou a intervenção do sr. Vereador Dr. Miguel, afirmando que, em cerca de um ano, já ali tinham sido aprovados 2 ou 3 protocolos com a AAMARG, pelo que, para si, isso já era uma prática de acto regular.-----

-----A finalizar, o sr. Vereador Prof. Saul disse ainda que há cerca de dois meses, decorrente de uma intervenção levada a efeito na barrinha e margens da lagoa, se pensava que o problema estaria resolvido e, afinal, a situação já estava novamente a carecer de intervenção, dada a rápida proliferação daquela espécie infestante, pelo que,urgia uma nova operação. A forma mais expedita que tinha sido encontrada tinha sido a colaboração da AAMARG.-----

-----**Declaração de voto:**-----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida declarou que nada tinha a opor à necessidade de manutenção e limpeza das valas da lagoa. A sua posição tinha antes a ver com o “*modus faciendi*” de atribuição do subsídio. Defendia uma filosofia diferente, entendendo que o trabalho deveria ser efectuado pelas Juntas, através de uma contratação, não de pessoal, mas antes de prestação de serviços. Mais disse que, se o serviço não pudesse ser efectuado pelas referidas Autarquias, deveria ser de outra forma qualquer, mas por princípio deveria evitar-se a opção tomada, sendo possível, na sua opinião, encontrar melhores soluções que não a apresentada. Reiterou que os trabalhos eram necessários e que a divergência, a existir, era de fundo político, de gestão política e não da execução dos serviços em si.-----

----- **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS NOS LOTES N.º 37 E 38 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II – RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO: ---**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 291/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Novembro de 2010, no sentido de ser ratificada,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a autorização de prorrogação dos prazos de início e conclusão das obras nos lotes n.º 37 e 38 da Zona Industrial Pólo II, previstos na escritura pública de compra e venda realizada em 11 de Maio de 2010, iniciando-se novo prazo a partir de 01 de Outubro de 2010. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida manifestou-se preocupado pelo facto de ser a própria Câmara a dar o exemplo de incumprimento, o que, na sua opinião, poderia vir a despoletar um processo complicado de futuramente poderem vir a ser solicitadas indemnizações à Câmara Municipal pelos prejuízos causados às empresas. Apelou, ainda, no sentido da Câmara Municipal dar mais prioridade ao andamento dos trabalhos no Pólo II, porquanto tinha havido muitos obstáculos por parte da Câmara e não dos investidores que lá se pretendem instalar. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que partilhava em absoluto as palavras do sr. Vereador João Rocha de Almeida, assumindo particularmente a responsabilidade, como Vereador com a obrigação de coordenar aquele serviço. Disse que não era uma boa imagem que se dava da Autarquia, havendo poucas explicações para o sucedido, ainda mais estando a atravessar-se um momento de grande crise. Deu conhecimento da assinatura do contrato de financiamento, no âmbito do QREN e fez votos no sentido de, no futuro, as coisas corressem melhor para rapidamente as empresas interessadas se poderem instalar no concelho.-----

**-----CONHECIMENTO E APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DA AIBAP:-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar da agenda de trabalhos da reunião a **proposta n.º 292/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Novembro de 2010, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, pelo facto de não estarem ainda reunidos todos os documentos necessários à sua análise, transferindo-se a mesma para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal.-----

**-----EMISSÃO DE PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE AVENÇA:-----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do sr. Vice-Presidente Dr. Manuel de Jesus Martins e Vereadores senhores Dr<sup>a</sup>. Sandra Pereira, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico e duas abstenções dos senhores Vereadores Filipe Barreto e João Rocha de Almeida, aprovar a **proposta n.º 293/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Novembro de 2010, no sentido de manter os contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença para o ano de 2011, melhor identificados na proposta cujo teor se transcreve na íntegra: -----

-----“EMISSÃO DE PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE AVENÇA:-----

-----ENQUADRAMENTO TEMPORAL:-----

-----Considerando que está em curso a elaboração dos Documentos Previsionais para 2011, os quais condicionarão as efectivas necessidades de organização e dotação do Mapa de Pessoal, para satisfação das necessidades permanentes dos Serviços - no âmbito de uma gestão racional de efectivos e planeamento global de recursos humanos que garanta estabilidade laboral e eficácia de funcionamento, bem como as legítimas expectativas dos trabalhadores quanto à evolução na carreira; -----

-----Considerando, que está a decorrer a revisão e adequação da Estrutura Orgânica do Município, à nova legislação D. L. n.º 305/2009 de 23 de Outubro, condicionando, também por esta via, a cabal definição das necessidades temporárias, excepcionais ou outras, dos Serviços - que justifiquem, nos termos legais, o recurso a contratos a termo certo, contratos de tarefa ou contratos de avença; -----

-----Ponderando a imprescindível contenção de despesa e a racionalização de efectivos, bem como as necessidades temporárias e permanentes dos serviços; -----

-----Acresce que a situação financeira da Autarquia e a evolução previsível das condicionantes externas, para o corrente ano, impõem, desde já, a necessidade de adopção de medidas de rigor na utilização dos recursos e de firme contenção de despesas; -----

-----Considerando que o artigo 72º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção expressamente comete ao Presidente da Câmara a coordenação dos Serviços



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*Municipais, no "sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento";-----*

*-----ENQUADRAMENTO LEGAL-----*

*-----1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas - LVCR podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----*

*-----A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da já referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa colectiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. ---*

*-----2- Estabelece ainda o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----*

*-----a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----*

*-----b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;-----*

*-----c) - O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----*

*-----3 - Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010), a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente proposta fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 371-A/2010 de 23 de Junho.-----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas -----

-----4 - Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (nomeação – actualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspecção; contrato – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. -----

-----Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação da emissão de parecer favorável. -----

-----5 - Por último importa advertir que, não sendo de renovar os contratos em apreço, devem os interessados ser notificados da respectiva cessação, com a antecedência prevista no respectivo contrato -----

-----Face ao exposto:-----

-----Considerando que nesta data o Município de Mira mantém em vigor quatro contratos de prestação de serviços, em regime de avença, nas área de psicologia (CPCJ), desporto (supervisão de actividades desportivas e orientação técnica de monitores, gestão e funcionamento da piscina Municipal de Mira), na área de electricidade, um responsável por instalações eléctricas de serviço público e na área jurídica, jurista que presta serviços de advocacia, emissão de pareceres e acompanhamento de processos judiciais. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Que nos termos do artigo 94º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, os referidos contratos de prestação de serviços, aquando das suas renovações foram reapreciados à luz da nova conjuntura legal;*-----

-----*Que dessa reapreciação resultou a manutenção dos referidos contratos por despacho do Presidente da Câmara datado de 26 de Fevereiro de 2009, ora a conjuntura legal entretanto alterou-se devendo agora para a sua renovação a Câmara emitir parecer.*-----

-----*Assim, importa referir quanto ao técnico Eng.º Mateus Filipe que o contrato de avença foi celebrado em 26 de Março de 1985, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos se não fosse denunciado pelas partes e pelo valor de cinco mil escudos mensais actualizáveis. Não tendo sido possível apurar qual o procedimento que esteve na base da contratação.*-----

-----*Foi celebrado ao abrigo do exigido no Decreto Regulamentar nº 31/83 de 18 de Abril, na actual redacção dada pelo D.L. nº 229/2006 de 24 de Novembro. As instalações eléctricas carecem obrigatoriamente de um técnico responsável, inscrito na Direcção-geral de Energia, o qual deverá efectuar o acompanhamento e garantir as boas condições de exploração e segurança das instalações (em anexo contrato celebrado);*-----

-----*A inexistência na Autarquia de recursos humanos com conhecimentos para o exercício das funções desempenhadas (que mesmo existindo não poderiam desempenhar essas funções. vide parecer da CCDR Alentejo em anexo).*-----

-----*Quanto à informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum*-----

-----*O prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município, nem tem qualquer parentesco com qualquer colaborador.*-----

-----*Que se trata de funções necessárias à prossecução das atribuições do Município, há cabimentação no Orçamento 2010 e existe interesse na manutenção do referido*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----*

*----Quanto ao técnico José Carlos dos Santos Moitinho o contrato de avença foi celebrado em 17 de Março de 2003, com efeitos reportados a 15 de Março, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se não fosse denunciado pelas partes e pelo valor mensal de 598,56€ (quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) actualizáveis. (contrato em anexo) -----*

*----O procedimento que esteve na base da formação do contrato foi uma consulta prévia, efectuada em Dezembro de 2001 e prevista na alínea e) do nº1 do artigo 78.º e artigo 81.º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho. -----*

*----O objecto do contrato consiste na prestação de serviços na área de Supervisão de Actividades Desportivas e de Orientação Técnica de Monitores, Gestão e Funcionamento da Piscina Municipal de Mira. Compete ao técnico superintender tecnicamente as actividades desportivas desenvolvidas na piscina, competindo-lhe zelar pela sua adequada utilização e orientar tecnicamente os monitores ou instrutores com funções nestas instalações. É ainda o responsável pelo controlo e funcionamento do Complexo Desportivo, de acordo com o regulamento em vigor. -----*

*----A actividade e restantes tarefas objecto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----*

*----Quanto à informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum. -----*

*----O prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município, embora seja casado desde 17 de Fevereiro de 2001, com Martha Camarneira, Técnica*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*Superior afecta ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, a exercer funções no sector de Turismo. -----*

*-----Há cabimentação no orçamento de 2010 e a necessidade da manutenção do contrato é notória, atendendo à inexistência, no Mapa de Pessoal da Câmara, de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objecto do contrato, que derivam de exigência legal prevista no D. L n.º 141/2009 de 16 de Junho, complementado pelo D. L. n.º 271/2009. O director técnico é uma figura que assume a direcção e a responsabilidade pela actividade ou actividades físicas e desportivas que decorrem nas instalações de prática desportiva.-----*

*-----Quanto ao técnico Licínio de Jesus Palhavã o contrato de avença foi celebrado em 19 de Janeiro de 2006, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se não fosse denunciado pelas partes e pelo valor mensal de 2.000,00€ (dois mil euros) acrescidos de IVA. (contrato em anexo)-----*

*-----O procedimento que esteve na base da formação do contrato foi uma consulta prévia, prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 78.º e artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho. -----*

*-----O objecto do contrato consiste na prestação de serviços na área jurídica de realização de estudos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município elaboração de pareceres, informações, recolha, tratamento e divulgação de legislação, bem como acompanhamento de processos judiciais. -----*

*-----A actividade e restantes tarefas objecto do presente contrato são prestadas com autonomia, sem subordinação hierárquica e sem cumprimento de horário compatível com o horário normal de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----*

*-----Quanto à informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum. -----*

*-----O prestador de serviços nunca teve qualquer outra ligação com o Município.-----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Há cabimentação no orçamento de 2010 e a necessidade da manutenção do contrato é evidente atendendo à imprescindibilidade de acompanhamento dos processos judiciais e do profundo conhecimento que tem dos mesmos.* -----

-----*Quanto à técnica Lurdes da Conceição Bento Ferreira o contrato de avença foi celebrado em 6 de Maio de 2005, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, se não fosse denunciado pelas partes e pelo valor mensal de 420,00€ (quatrocentos e vinte euros) mais IVA. (contrato em anexo)* -----

-----*O procedimento que esteve na base da formação do contrato foi uma consulta prévia, realizada no ano de 2005, previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 78.º e artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.* -----

-----*O objecto do contrato consiste na prestação de serviços de gestão e acompanhamento dos casos da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Mira (CPCJ), na qualidade de elemento cooptado, bem como prestação de apoio psicológico aos menores e pais acompanhados por aquela Comissão.* -----

-----*A gestão e acompanhamento dos casos, bem como o apoio psicológico são realizados com autonomia técnica e científica, de acordo com a disponibilidade dos utentes, ou seja sem cumprimento de horário de trabalho pré-definido e sem qualquer subordinação hierárquica, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.* -----

-----*Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2ª grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum. A prestadora de serviços não teve outro vínculo com o Município.* -----

-----*Há cabimentação no orçamento de 2010 e a necessidade da manutenção do contrato é manifesta, atendendo ao carácter urgente e fundamental do acompanhamento da CPCJ às crianças e jovens do concelho. Tendo em conta os inúmeros casos que se encontram em pleno acompanhamento e que não é possível salvaguardar de outra forma senão com este recurso.* -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando ainda a situação económica grave que o país e o concelho de Mira atravessam espera-se um aumento significativo dos casos em acompanhamento, uma vez que são acompanhadas essencialmente famílias mais desfavorecidas economicamente.-----

-----Assim, propõem-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na actual redacção, conjugada com o n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010) e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 371-A/2010 de 23 de Junho; no sentido de tempestivamente (dado que o “terminus” de cada contrato ocorre em momentos diferentes) se proceder à renovação dos supra aludidos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, nas áreas referidas, por iguais períodos, acautelando-se por maioria de razão e por previsível imposição legal (Proposta de Lei do OE 2011) a aplicação da regra da redução remuneratória.”-----

-----Autorizada a intervir, a Chefe da DAJ, Drª. Carmen Santos, explicou que o formalismo decorria da alteração de competências, prevista no D.L. nº. 209/2009, de 3 de Setembro, sendo a proposta presente à Câmara no sentido da manutenção dos contratos, por uma questão de eficácia e eficiência e por serem absolutamente necessários e que o Executivo tinha achado ser este o momento oportuno, uma vez que estava a ser elaborado o orçamento para 2011, assim como o Mapa de Pessoal.-----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio e disse que a sua abstenção se devia não ao facto de não reconhecer a necessidade de existência de contratos de avença, no entanto entendiam que talvez houvesse necessidade de serem alteradas algumas das “personalidades” que estavam em regime de contrato de avença nesta Câmara Municipal.-----

-----**CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO Nº. 3 DO ARTº. 65º. DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – LISTAGEM DA SECÇÃO DE TAXAS, LICENÇAS E MERCADOS:**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 294/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Novembro de 2010, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal de 28 de Outubro de 2010, em matéria da Secção de Taxas, Licenças e Mercados, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante.-----

**-----Assunto da D.A.J., não incluído na ordem do dia da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----**

**----- UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA PROVIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 295/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Novembro de 2010, no sentido de ser ratificado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o despacho por si proferido em 05 de Novembro de 2010, autorizando o recurso à reserva de recrutamento, constituída ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para provimento de mais quatro postos de trabalho de Assistentes Operacionais, área de Auxiliar de Acção Educativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dando cumprimento ao disposto no n.º 8, do art.º 10.º do PEC procedendo-se à convocação dos candidatos classificados a partir do nono lugar, inclusive, na lista unitária de ordenação final gerada no Procedimento Concursal de recrutamento para o preenchimento de oito postos de trabalho de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12588/2010, publicado no Diário da República II Série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010 e cuja lista unitária de ordenação final foi



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

publicada por Aviso nº. 22429/2010, no Diário da República II Série, nº. 214, de 04 de Novembro de 2010. -----

----- ***DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:*** -----

----- **7ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO DE 2010 - TOMADA DE CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO Nº. 3 DO ARTº. 65º. DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:**-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento, nos termos do nº. 3 do artº. 65º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, da **proposta nº. 296/2010** do sr. Presidente da Câmara, de 03 de Novembro corrente, contendo o despacho exarado na mesma data, relativo à 7ª. alteração orçamental do ano económico de 2010, cifrada em 80.000,00 € (oitenta mil euros).-----

-----Interveio o sr. Vereador Filipe Barreto que referiu que, à semelhança daquilo que tem vindo a alertar, o orçamento aprovado já não correspondia à realidade actual, não entendendo a razão de ser da alteração de algumas rubricas, tais como as respeitantes a subsídio de férias e de natal, achando que estas verbas eram perfeitamente previsíveis aquando da aprovação inicial do documento.-----

-----A Drª. Carmen esclareceu que o assunto tinha a ver com caducidade de contratos a termo, tendo o Vereador Dr. Miguel acrescentado que a verba estava já prevista, todavia em rubrica diferente.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que era já a sétima alteração ao orçamento no corrente ano, o que demonstrava ser uma prática corrente que em nada credibilizava o orçamento aprovado. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel retorquiu que mais não era do que uma prova de que o orçamento era um documento dinâmico, em que mais do que fazer previsões a longo prazo era necessário saber adequá-lo à medida da conjectura dos tempos, não havendo naquela alteração orçamental nenhuma grande mudança estratégica por parte do executivo, apenas acertos pontuais. -----

----- ***DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:*** -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 297/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Novembro de 2010 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 28 de Outubro de 2010 e o dia 05 de Novembro corrente, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

-----Reportando-se ao processo da “Leal S. Emp. Imobiliários”, perguntou se o mesmo dizia respeito a situação anteriormente ali tratada de uma construção fora da área da Zona Industrial de Mira, querendo ainda saber se essa situação já estava resolvida. -----

-----A sr.ª Eng.ª Paula Oliveira, Chefe da DGU, respondeu que o processo em questão nada tinha a ver com a Zona Industrial, mas antes de uma construção a levar a efeito na Quinta da Corujeira. -----

-----Quanto à questão da Zona Industrial, o sr. Vereador Dr. Miguel disse que a situação estava ultrapassada. -----

-----***DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:*** -----

----- **ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II – ÁREA AMPLIADA – TOMADA DE CONHECIMENTO NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º. 65º. DA LEI N.º. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 298/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Novembro corrente, relativa à adjudicação da



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

empreitada mencionada em epígrafe à empresa “Paviazeméis, Pavimentações de Azeméis, Ldª.”, pelo valor de 298.928,36 € (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos), a acrescer de IVA. A referida empreitada tem um prazo de execução de noventa dias. O procedimento adoptado foi o Concurso Público, tendo a mesma sido adjudicada por despacho do sr. Presidente da Câmara, proferido em 08 de Novembro de 2010. -----

-----***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:***-----

-----**RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO: INTENÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO/PARQUE DE MERENDAS DOS LEITÕES:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 299/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Novembro de 2010, no sentido de ser ratificada a emissão de declaração de apoio emitida à candidatura apresentada pela Associação Sócio Cultural Desportiva e Recreativa de Leitões, até um máximo de 20% do montante global aproximado de 43.000,00 € (quarenta e três mil euros) do financiamento interno a que fica obrigada a entidade promotora, no âmbito do 2º. Concurso do Subprograma 3 – PRODER - LEADER AD ELO, relativo à Medida 3.2 – “Melhoria da Qualidade de Vida”, Acção 3.2.2 “SERVIÇOS BÁSICOS PARA A POPULAÇÃO RURAL – serviços de animação cultural e recreativa de base local e outros serviços básicos”, nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 68º. conjugado com a alínea a) do nº. 4, do artº. 64º., ambos da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou sobre a existência de carta desportiva concelhia que definisse o número e a localização de equipamentos para a prática desportiva.-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego respondeu que ainda não existia carta desportiva aprovada, pese embora, a Câmara Municipal tivesse adjudicado há cerca de 2 anos a execução da mesma ao Lagonense Futebol Clube, em virtude desta associação possuir técnicos e colaboradores “avalisados” para a sua feitura. Porém, apesar de já ter sido paga a sua elaboração, lamentavelmente, a mesma ainda não tinha sido entregue, tendo



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

sido dado um prazo limite até 31 de Dezembro de 2010 para que a mesma seja entregue para ser devidamente analisada e discutida.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto afirmou que era urgente que a carta desportiva estivesse pronta quanto antes para ser colocada à discussão dos órgãos e sujeita também à participação pública dos munícipes. Disse que tinha que ser definido claramente que infra-estruturas se queriam ter, como se iriam gerir e onde deveriam as mesmas existir. Por fim, disse que era de louvar a questão das candidaturas em apreço e a dinâmica demonstrada pela Associação dos Leitões.-----

-----**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJECTO “CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL” – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS E DO AMBIENTE DA REGIÃO DA GÂNDARA, CLUBE DOMUS NOSTRA E ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 300/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 09 de Novembro de 2010, no sentido de ser aprovada a celebração de protocolo de colaboração, no âmbito do projecto “Conservação e valorização do património rural” entre o Município de Mira, a Associação dos Amigos dos Moinhos e da Região da Gândara, o Clube Domus Nostra e a Associação Sócio Cultural da Valeirinha, cuja minuta se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante.-----

-----**Assuntos da D.E.C.D., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

-----**COMPARTICIPAÇÃO DO PASSE ESCOLAR DO ALUNO MIGUEL ÂNGELO MORAIS PINHO:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 301/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Novembro de 2010, no sentido de ser autorizada a comparticipação no passe escolar do aluno Miguel Ângelo Morais Pinho, em situação de carência económica, associada a uma condição de doença, nos termos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea h) e n.º 3 do art.º 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

conjugado com o artigo 64º., nº. 4, alínea d) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei nº. 299/84, de 5 de Setembro. -----

**-----NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS ESCOLAS DE 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MIRA PARA O ANO LECTIVO 2010-2011: -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à abertura de procedimento por ajuste directo (alínea a) do nº. 1, do artº. 20º. Do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos) de prestação de serviços de 2 Auxiliares de Acção Educativa, durante o período de 8 meses, até ao final do ano lectivo de 2010/2011, à empresa “Tempo Team Serviços, Lda.”, pelo valor estimado de 15.400,80 (quinze mil, quatrocentos euros e oitenta cêntimos), a acrescer de IVA, à taxa legal em vigor. -----

**-----ENCERRAMENTO:-----**

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

\_\_\_\_\_  
(*Vice-Presidente*: Manuel de Jesus Martins, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(*Secretária*: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)